

A Doutor Leonardo Silva Machado, MM. Juiz de Direito do foro da Comarca de Teixeira Soares-PR, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (trinta) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **Francisco Jucelanio de Andrade e Silva**, brasileiro, natural de Ouricuri/PE, nascido em 04/09/1980, filho de Maria de Fátima de Andrade e Silva e Jose Gomes da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica INTIMADO para comparecer, no prazo de 10 dias, no Fórum de Teixeira Soares, situado na Rua XV de Novembro, 228, Centro, Teixeira Soares-PR, a fim de efetuar o pagamento das custas processuais e pena de multa fixada por ocasião da sentença, conforme demonstrativo de cálculo, nos autos de Processo Crime nº 1123-78.2018.8.16.0164, salientando que o não pagamento no prazo fixado ensejará a execução e protesto dos valores devidos.

Obs: Poderá o réu solicitar o parcelamento da multa, nos termos do art. 7º da IN 2/2015 da Corregoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Paraná.

Dado e passado nesta Cidade e no Juízo do Foro de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aos 03 de fevereiro de 2021. Eu, Fernando Gubert Santos, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.